PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4306
(08 DE JULHO DE 2009)

Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

. . .**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.400.000,00 (Nove milhões, e quatrocentos mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

02. Gabinete do Prefeito
04. Controle e Segur. Trafego Urbano
15.452.8001.1075
3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

02. Gabinete do Prefeito
04. Controle e Segur. Trafego Urbano
15.452.8001.1075
3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04. Secretaria Municipal da Fazenda
01. Secretaria Municipal da Fazenda
04.122.7001.2234
3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

04. Secretaria Municipal da Fazenda
01. Secretaria Municipal da Fazenda
28.843.9002.0006
4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

05. Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento
01. Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento
15.122.5010.2190
3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

05. Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento
01. Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento
17.512.5006.1046
3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

06. Secretaria Municipal Esporte e Turismo
01. Secretaria Municipal Esporte e Turismo
27.812.3007.2108
3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
01. Secretaria Municipal da Educação
12.306.2006.2074
3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
01. Secretaria Municipal da Educação
12.306.2006.2074
3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
01. Secretaria Municipal da Educação
12.365.2002.2050
3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
01. Secretaria Municipal da Educação
12.365.2002.2050
3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
01. Secretaria Municipal da Educação
12.365.2002.2050
4.4.90.52.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
01. Secretaria Municipal da Educação
12.365.2002.1007
4.4.90.51.00 – Aplicações Diretas R$ 2.400.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
01. Secretaria Municipal da Educação
12.361.2001.1005
4.4.90.51.00 – Aplicações Diretas R$ 2.200.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
01. Secretaria Municipal da Educação
12.361.2001.1005
4.4.90.51.00 – Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
01. Secretaria Municipal da Educação
12.361.2001.2047
3.3.50.43.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
02. FUNDEB
12.361.2001.2046
3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
02. FUNDEB
12.361.2001.2046
3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

07. Secretaria Municipal da Educação
02. FUNDEB
12.361.2001.2046
4.4.90.52.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

08. Secretaria Municipal da Saúde
01. Secretaria Municipal da Saúde
10.301.1001.2001
3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

08. Secretaria Municipal da Saúde
01. Secretaria Municipal da Saúde
10.301.1009.2039
3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

08. Secretaria Municipal da Saúde
01. Secretaria Municipal da Saúde
10.301.1001.2001
3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00

09. Secretaria Municipal da Promoção Social
01. Secretaria Municipal da Promoção Social
08.244.4002.2160
4.4.90.52.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

11. Secretaria Municipal Desenv. Econ. Desemprego
01. Secretaria Municipal Desenv. Econ. Desemprego
11.331.4003.2131
3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas R$ 650.000,00

TOTAL: **R$ 9.400.000,00**

ARTIGO 2º - Os créditos a serem abertos serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Julho de 2009.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.